



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1671/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/16.**

De autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, o presente projeto de lei "altera a redação dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.440 de 14 de outubro de 2002, e dá outras providências".

A proposta tem como objetivo possibilitar o uso de aparelhos de telefonia celular nos postos de combustível quando o "uso ocorrer no interior de veículos automotores, lojas de conveniência, restaurantes, áreas de troca de óleo, escritório ou em quaisquer outras áreas do posto não dedicadas a operação de abastecimento", proibido pela citada lei.

Segundo o autor, a iniciativa tem como finalidade "atualizar os ditames da legislação em vigor diante da realidade atual".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma de um substitutivo, "cujo escopo consiste unicamente na adequação do projeto à melhor técnica legislativa".

Considerando não haver óbices à aprovação desta proposição, no âmbito de sua competência, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende que a proposição merece prosperar, posicionando-se, portanto, favoravelmente a sua aprovação, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, manifesta-se de modo favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2016.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Nabil Bonduki - PT

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga - PSDB

Juliana Cardoso - PT  
Rodolfo Despachante - PHS  
Celso Jatene - PR  
Andrea Matarazzo - PSD  
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA  
José Police Neto - PSD  
Salomão Pereira - PSDB  
Ricardo Young - REDE  
Senival Moura - PT  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Reis - PT  
Claudinho de Souza - PSDB  
Paulo Fiorilo - PT  
Toninho Vespoli - PSOL  
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER  
Rubens Calvo - PDT  
Jamil Murad - PC do B  
Patrícia Bezerra - PSDB  
Aníbal de Freitas - PV  
Alfredinho - PT  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Jonas Camisa Nova - DEMOCRATAS  
Abou Anni - PV  
Atilio Francisco - PRB  
Aurélio Nomura - PSDB  
Jair Tatto - PT  
Ota - PSB  
Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2016, p. 236

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).